



**unifaema**

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA – UNIFAEMA

**ANNE CAROLINE MATTOS ALMEIDA BENÍCIO**

**ELAS TAMBÉM MATAM: UMA ANÁLISE CRIMINOLÓGICA E JURÍDICA  
SOBRE A MENTE CRIMINOSA DA *SERIAL KILLER* FEMININA**

**ARIQUEMES - RO  
2025**

**ANNE CAROLINE MATTOS ALMEIDA BENÍCIO**

**ELAS TAMBÉM MATAM: UMA ANÁLISE CRIMINOLÓGICA E JURÍDICA  
SOBRE A MENTE CRIMINOSA DA *SERIAL KILLER* FEMININA**

Artigo científico apresentado ao Centro Universitário FAEMA (UNIFAEMA), como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharela em Direito.

Orientador: Prof. Esp. Rubens Darolt Júnior.

**ARIQUEMES - RO  
2025**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

Centro Universitário Faema - UNIFAEMA

Gerada mediante informações fornecidas pelo(a) Autor(a)

---

B467e Benício, Anne Caroline Mattos Almeida

Elas também matam: uma análise criminológica e jurídica sobre a  
mente criminosa da serial killer feminina / Anne Caroline Mattos Almeida  
Benício – Ariquemes/ RO, 2025.

32 f.

Orientador(a): Prof. Esp. Rubens Darolt Júnior

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Centro  
Universitário Faema - UNIFAEMA

1.Comportamento criminoso. 2.Criminologia feminina. 3.Psicopatia. I. Darolt Júnior,  
Rubens. II.Título.

CDD 340

---

Bibliotecário(a) Isabelle da Silva Souza

CRB 11/1148

**ANNE CAROLINE MATTOS ALMEIDA BENÍCIO**

**ELAS TAMBÉM MATAM: UMA ANÁLISE CRIMINOLÓGICA E JURÍDICA  
SOBRE A MENTE CRIMINOSA DA SERIAL KILLER FEMININA**

Artigo científico apresentado ao Centro Universitário FAEMA (UNIFAEMA), como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharela em Direito.

Orientador: Prof. Esp. Rubens Darolt Júnior.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Esp. Rubens Darolt Júnior  
Centro Universitário FAEMA – UNIFAEMA

---

Prof. Me. Hudson Carlos Avancini Persch  
Centro Universitário FAEMA – UNIFAEMA

---

Prof. Me. Paulo Roberto Meloni Monteiro Bressan  
Centro Universitário FAEMA - UNIFAEMA

**ARIQUEMES - RO  
2025**

*Dedico este trabalho ao meu marido,  
meus pais, familiares e amigos, que me  
apoiaram e incentivaram a seguir em  
frente com meus objetivos.*

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço, primeiramente, a Deus, por não me deixar desistir e pela sabedoria concedidas ao longo desta caminhada árdua.

Ao meu esposo, Frank, por ser meu porto seguro, meu maior incentivador e por me apoiar incondicionalmente em todos os momentos, sempre acreditando no meu potencial mesmo quando eu mesma não acreditava.

À minha mãe, Amélia, que sempre valorizou o conhecimento e me ensinou, desde a infância, a importância dos estudos, sendo minha guia, meu exemplo e inspiração. Ao meu pai, Flávio, pelo apoio financeiro e por nunca medir esforços para que eu pudesse realizar este sonho. Sua presença foi essencial em cada conquista ao longo deste caminho.

Ao meu orientador, Prof. Esp. Rubens Darolt Júnior, pela orientação comprometida, pelas contribuições valiosas e pela paciência durante todo o processo de elaboração deste trabalho.

Aos meus colegas de sala, que tornaram essa longa jornada mais leve, com trocas, sorrisos e apoio mútuo nos momentos mais desafiadores.

Enfim, a todos vocês, que contribuíram direta ou indiretamente para a realização de mais um sonho, minha mais sincera gratidão. Este trabalho é resultado não apenas do meu esforço, mas também da presença e contribuição de cada um no meu caminho.

"O Direito Penal deve proteger bens jurídicos, mas jamais ignorar as raízes sociais e psíquicas da conduta criminosa."

— Nilo Batista

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>2 SERIAL KILLERS FEMININAS: ENTRE A CRIMINOLOGIA E A PSICOLOGIA CRIMINAL .....</b>	<b>11</b>
2.1 CONCEITO DE <i>SERIAL KILLER</i> E EVOLUÇÃO HISTÓRICA .....	11
2.1.1 Primeiros Registros Históricos de Mulheres Assassinas em Série .....	12
2.1.2 Evolução dos Estudos Acadêmicos Sobre <i>Serial Killers</i> .....	12
2.2 DIFERENÇAS ENTRE ASSASSINOS EM SÉRIE MASCULINOS E FEMININOS .....	13
2.2.1 Métodos de execução e escolha das vítimas .....	13
2.2.2 Motivações predominantes.....	14
2.2.3 Síntese comparativa .....	14
2.3 PERFIS PSICOLÓGICOS E MOTIVAÇÕES MAIS COMUNS EM MULHERES.....	14
2.3.1 Aspectos psicológicos e transtornos associados .....	15
2.3.2 Motivações predominantes.....	15
2.3.3 Considerações finais sobre os perfis .....	15
2.4 PRINCIPAIS TEORIAS CRIMINOLÓGICAS APLICADAS .....	16
2.4.1 Teorias biológicas e psicológicas .....	16
2.4.2 Teorias sociológicas.....	16
2.4.3 Teorias feministas e de gênero .....	17
2.4.4 Síntese das contribuições .....	17
<b>3 A MENTE CRIMINOSA DA <i>SERIAL KILLER</i> FEMININA: ASPECTOS SOCIAIS E CULTURAIS.....</b>	<b>17</b>
3.1 ESTIGMAS E INVISIBILIDADE DAS MULHERES ASSASSINAS EM SÉRIE.....	17
3.1.1 A construção do estigma social .....	17
3.1.2 Invisibilidade acadêmica e cultural.....	18
3.1.3 Impactos do estigma na compreensão criminológica.....	18
3.1.4 Reflexos no sistema de justiça e na mídia .....	19
3.1.5 Considerações finais sobre os estigmas .....	19
3.2 FATORES SOCIAIS, CULTURAIS E FAMILIARES QUE INFLUENCIAM A CRIMINALIDADE FEMININA .....	19
3.2.1 Infância marcada por abusos e lares desestruturados.....	19
3.2.2 Condições sociais e desigualdades de gênero .....	20
3.2.3 Influência das relações interpessoais.....	20

<b>3.2.4 Aspectos culturais e a representação da mulher criminosa .....</b>	<b>SUMÁRIO.....20</b>
<b>3.2.5 Considerações finais sobre os fatores sociais e familiares .....</b>	<b>21</b>
<b>3.3 ESTUDO DE CASOS EMBLEMÁTICOS NO BRASIL E NO MUNDO.....</b>	<b>21</b>
<b>3.3.1 Casos internacionais .....</b>	<b>21</b>
<b>3.3.2 Casos no Brasil.....</b>	<b>22</b>
<b>3.3.3 Reflexões sobre os casos analisados.....</b>	<b>22</b>
<b>3.4 A CONSTRUÇÃO MIDIÁTICA DA “SERIAL KILLER FEMININA” .....</b>	<b>23</b>
<b>3.4.1 Sensacionalismo e estereótipos de gênero .....</b>	<b>23</b>
<b>3.4.2 Invisibilidade e superexposição midiática.....</b>	<b>23</b>
<b>3.4.3 Impactos na criminologia e no sistema de justiça .....</b>	<b>24</b>
<b>3.4.4 Considerações finais sobre a mídia.....</b>	<b>24</b>
<b>4 O TRATAMENTO JURÍDICO-PENAL DAS SERIAL KILLERS FEMININAS NO BRASIL .....</b>	<b>24</b>
<b>4.1 AUSÊNCIA DE TIPIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA O “SERIAL KILLER” NO ORDENAMENTO BRASILEIRO .....</b>	<b>25</b>
<b>4.2 REFLEXÕES SOBRE OS DESAFIOS DA POLÍTICA CRIMINAL FRENTE AO FENÔMENO .....</b>	<b>26</b>
<b>4.3 COMPARATIVO INTERNACIONAL E PROPOSTAS DE REFORMA LEGISLATIVA .....</b>	<b>26</b>
<b>5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS .....</b>	<b>27</b>
<b>5.1 MEIOS TÉCNICOS DE INVESTIGAÇÃO.....</b>	<b>27</b>
<b>5.2 INSTRUMENTOS E TÉCNICAS DE COLETA DE DADOS .....</b>	<b>27</b>
<b>6 ANÁLISE DOS RESULTADOS .....</b>	<b>28</b>
<b>6.1 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS .....</b>	<b>28</b>
<b>6.2 REFLEXOS JURÍDICOS .....</b>	<b>29</b>
<b>6.3 INTERPRETAÇÃO CRÍTICA.....</b>	<b>29</b>
<b>7 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>29</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>31</b>
<b>ANEXO A – DECLARÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLÁGIO .....</b>	<b>33</b>

# **ELAS TAMBÉM MATAM: UMA ANÁLISE CRIMINOLÓGICA E JURÍDICA SOBRE A MENTE CRIMINOSA DA *SERIAL KILLER* FEMININA**

## ***WOMEN KILL TOO: A CRIMINOLOGICAL AND LEGAL ANALYSIS OF THE FEMALE SERIAL KILLER'S CRIMINAL MIND***

Anne Caroline Mattos Almeida Benício  
Prof. Esp. Rubens Darolt Júnior

### **RESUMO**

A forma como a mídia e a cultura popular retratam mulheres assassinas perpetua estereótipos de gênero que impactam diretamente sua percepção social, o tratamento jurídico e a forma como são julgadas pela opinião pública. Este artigo analisa criticamente essas representações, buscando compreender de que maneira os estigmas sociais e culturais influenciam investigações, julgamentos e condenações em crimes em série. Parte-se da premissa de que estudar o perfil de criminosas é fundamental não apenas para aprimorar práticas investigativas, mas também para compreender as múltiplas dimensões da criminalidade feminina sob a ótica da criminologia contemporânea. Entre os principais objetivos, destacam-se: analisar a influência do gênero nos processos penais; investigar como a mídia molda o imaginário coletivo; e refletir sobre os vieses do sistema de justiça. Justifica-se a relevância da pesquisa pela necessidade de desconstruir a ideia de que a violência em série é um fenômeno exclusivamente masculino (Costa; Mairink; Abrão, 2021). Como observa Telfer (2019), a sociedade tende a suavizar essa violência quando ela é cometida por mulheres, enquadrando-a em padrões tradicionais de feminilidade e fragilidade. A pesquisa foi desenvolvida com base em uma metodologia qualitativa, utilizando revisão bibliográfica de obras da criminologia, psicologia forense e direito penal. Foram analisados perfis, motivações e contextos de vida das chamadas *serial killers*, evidenciando como fatores sociais, psicológicos e culturais se entrelaçam na formação de comportamentos violentos. Os dados revelam que, em muitos casos, a violência feminina é tratada como exceção, sendo justificada por traumas ou impulsos emocionais, o que reforça uma “amnésia coletiva” acerca da capacidade feminina de exercer violência premeditada (Schechter, 2013). A mídia, ao retratar essas mulheres como “anjos vingadores”, “viúvas negras” ou “monstros maternais”, reforça imagens que oscilam entre vitimização e demonização, criando uma percepção ambígua da mulher criminosa. No campo jurídico, observa-se resistência em aplicar penas com a mesma severidade usada em casos masculinos, muitas vezes associando suas condutas à insanidade, à paixão ou ao descontrole emocional. O estudo evidencia a urgência de incorporar a criminologia crítica e os estudos de gênero na formação dos profissionais do Direito, favorecendo uma visão interdisciplinar e empática. Ao lançar luz sobre o comportamento criminal feminino, rompe-se o tabu da “fragilidade feminina” e promove-se uma justiça mais igualitária, humana e socialmente consciente.

**Palavras-chave:** comportamento criminoso; criminologia feminina; psicopatia.

### **ABSTRACT**

The way the media and popular culture portray female murderers perpetuates gender stereotypes that directly affect their social perception, legal treatment, and the way they are judged by public opinion. This article critically analyzes these representations, seeking to

understand how social and cultural stigmas influence investigations, trials, and convictions in serial crimes. It is based on the premise that studying the profile of female offenders is essential not only to improve investigative practices but also to comprehend the multiple dimensions of female criminality from the perspective of contemporary criminology. Among the main objectives are: to analyze the influence of gender in criminal proceedings; to investigate how the media shapes the collective imagination; and to reflect on the biases of the justice system. The relevance of the research lies in the need to deconstruct the idea that serial violence is an exclusively male phenomenon (Costa; Mairink; Abrão, 2021). As Telfer (2019) observes, society tends to soften this type of violence when it is committed by women, framing it within traditional patterns of femininity and fragility. The research was developed using a qualitative methodology, based on a bibliographic review of works in criminology, forensic psychology, and criminal law. Profiles, motivations, and life contexts of so-called *female serial killers* were analyzed, highlighting how social, psychological, and cultural factors intertwine in the development of violent behavior. The findings reveal that, in many cases, female violence is treated as an exception, often justified by traumas or emotional impulses, reinforcing a “collective amnesia” regarding women’s capacity to engage in premeditated violence (Schechter, 2013). The media, by portraying these women as “avenging angels,” “black widows,” or “maternal monsters,” reinforces images that fluctuate between victimization and demonization, creating an ambiguous perception of the female offender. In the legal field, there is a noticeable resistance to applying penalties with the same severity as in male cases, frequently framing female conduct within narratives of insanity, passion, or emotional instability. The study highlights the urgency of incorporating critical criminology and gender studies into legal education, promoting an interdisciplinary and empathetic approach. By shedding light on female criminal behavior, it breaks the taboo of “female fragility” and fosters a more equal, humane, and socially conscious justice system.

**Keywords:** criminal behavior; female criminology; psychopathy.

## 1 INTRODUÇÃO

O fenômeno dos assassinos em série desperta interesse acadêmico, jurídico e social há décadas, sobretudo pela brutalidade e pela dificuldade de compreensão racional de condutas que desafiam valores básicos da convivência humana. Grande parte dos estudos criminológicos e psicológicos, entretanto, concentra-se nos homens, construindo um estereótipo de *serial killer* essencialmente masculino. Essa perspectiva reducionista invisibiliza a existência de mulheres que também matam em série, ainda que em menor número, com motivações próprias e métodos diferenciados.

A figura da *serial killer* feminina rompe expectativas sociais vinculadas ao gênero, uma vez que a mulher foi historicamente representada como cuidadora, maternal e emocionalmente frágil. Quando assume o papel de homicida reiterada, a sociedade se vê diante de um paradoxo: a cuidadora que se converte em algoz. Esse contraste contribui para a escassez de pesquisas acadêmicas e para o tratamento midiático sensacionalista, que por vezes fetichiza ou estigmatiza tais figuras, em vez de analisá-las de forma científica e crítica.

No Brasil, a literatura criminológica e jurídica acerca do tema ainda é incipiente. Há poucos trabalhos que buscam compreender o perfil psicológico, as motivações e o enquadramento jurídico das mulheres que cometem homicídios em série. Apesar de o Código Penal tratar de homicídios de forma geral, inexiste tipificação específica para o chamado *serial killer*, o que gera lacunas interpretativas e práticas no âmbito da justiça criminal.

Neste contexto, o presente estudo tem como problema de pesquisa a seguinte questão: como a criminologia e o direito penal brasileiro explicam e tratam a figura da *serial killer* feminina, considerando suas especificidades psicológicas, sociais e culturais? O objetivo geral consiste em analisar, sob a ótica criminológica e jurídica, a mente criminosa da *serial killer* feminina, apontando suas diferenças em relação aos assassinos em série masculinos e os desafios enfrentados pelo sistema penal.

De forma correlata, busca-se: discutir o conceito de *serial killer* e a evolução histórica do fenômeno; identificar diferenças de gênero nos perfis e motivações; examinar fatores sociais, culturais e familiares que influenciam a criminalidade feminina em série; apresentar casos emblemáticos no Brasil e no mundo; verificar como o ordenamento jurídico brasileiro tipifica e processa esses crimes; e refletir sobre os desafios da política criminal frente ao fenômeno.

A relevância do estudo está em ampliar a compreensão acerca de um objeto ainda pouco explorado, contribuindo para o avanço da criminologia crítica, da psicologia criminal e do direito penal. Ao reconhecer a existência e as particularidades das *serial killers* femininas, o trabalho pretende suprir uma lacuna acadêmica e oferecer subsídios tanto para a atuação do sistema de justiça quanto para a formulação de políticas públicas de prevenção e enfrentamento da criminalidade.

## **2 SERIAL KILLERS FEMININAS: ENTRE A CRIMINOLOGIA E A PSICOLOGIA CRIMINAL**

### **2.1 CONCEITO DE SERIAL KILLER E EVOLUÇÃO HISTÓRICA**

A noção de assassino em série, apesar de ser frequentemente relacionada ao século XX, tem origens históricas mais antigas. O conceito atual consolidou-se a partir de pesquisas desenvolvidas pelo *Federal Bureau of Investigation* (FBI), sobretudo na década de 1970, mas registros de homicídios múltiplos cometidos de forma continuada podem ser encontrados em períodos muito anteriores.

O termo *serial murderer* foi utilizado por Robert Ressler, integrante do FBI, para descrever indivíduos que cometiam homicídios repetidos em ocasiões distintas, sempre separados por intervalos de tempo. Ressler e Shachtman (1992) indicam que essa definição foi

construída para diferenciar tais criminosos de outros tipos de homicidas, como os assassinos em massa, que atuam em um único evento, ou os chamados *spree killers*, que matam em sequência, mas sem períodos de latência.

Segundo Hickey (2015), a conceituação adotada pelo FBI estabelece que o assassino em série é aquele que pratica ao menos três homicídios em diferentes contextos, movido por fatores de ordem psicológica ou interna, e não exclusivamente por benefícios imediatos de caráter material. Essa formulação ajudou a sistematizar o fenômeno e forneceu base para estudos posteriores, ampliando o debate acadêmico e consolidando o uso do termo *serial killer*.

### **2.1.1 Primeiros Registros Históricos de Mulheres Assassinas em Série**

O estudo das assassinas em série requer uma análise multidisciplinar, envolvendo criminologia, psicologia criminal e direito penal. Embora a figura do assassino em série esteja geralmente associada ao gênero masculino, mulheres também desempenharam esse papel em diferentes épocas e contextos. O número de casos femininos é proporcionalmente menor, mas apresenta características próprias que rompem com estereótipos sociais de cuidado e fragilidade atribuídos ao sexo feminino. Essa especificidade justifica a necessidade de uma investigação diferenciada, capaz de compreender não apenas o fenômeno em si, mas também os reflexos sociais e jurídicos decorrentes dele.

Embora o conceito tenha se firmado recentemente, registros históricos já apontam mulheres envolvidas em homicídios múltiplos, como Elizabeth Báthory, que ficou conhecida como a Condessa Sangrenta, nobre húngara do século XVI, acusada de torturar e assassinar diversas jovens em seu castelo e Darya Saltykova, aristocrata russa do século XVIII, acusada da morte de dezenas de servos sob sua responsabilidade ainda que o estudo sistematizado só tenha ganhado força no século XX.

### **2.1.2 Evolução dos Estudos Acadêmicos Sobre *Serial Killers***

A partir da década de 1980, o interesse acadêmico e social pelo tema aumentou consideravelmente. De acordo com Schechter (2003) e Vronsky (2004), esse crescimento esteve ligado tanto à gravidade dos crimes quanto ao fascínio cultural e midiático exercido por esses indivíduos. Os estudos passaram a propor tipologias que buscavam classificar os diferentes perfis de assassinos em série, considerando aspectos motivacionais, psicológicos e sociais.

No Brasil, conforme ressaltam Toni (2018) e Penteado Filho (2019), ainda há pouca produção científica sobre o tema. A ausência de tipificação específica no Código Penal obriga

a análise desses crimes dentro da categoria geral de homicídio, sendo aplicadas as penas de acordo com a reiteração das condutas. Ainda assim, os autores destacam a relevância de aprofundar as discussões, adaptando conceitos estrangeiros ao contexto jurídico e cultural brasileiro.

Nesse sentido, pode-se afirmar que a construção do conceito de assassino em série é resultado de um processo histórico e interdisciplinar, que busca compreender o fenômeno em sua complexidade. Essa base teórica é fundamental para que se avance na análise das particularidades das *serial killers* femininas, foco central deste estudo.

## 2.2 DIFERENÇAS ENTRE ASSASSINOS EM SÉRIE MASCULINOS E FEMININOS

O estudo comparativo entre homens e mulheres que cometem homicídios em série é fundamental para compreender as especificidades do fenômeno. A literatura criminológica indica que, embora ambos compartilhem a característica da repetição delituosa e da ausência de motivação racional imediata, os métodos empregados, as vítimas escolhidas e os fatores motivacionais apresentam diferenças significativas. Essas distinções decorrem tanto de aspectos biológicos e psicológicos quanto de fatores sociais e culturais que moldam os papéis de gênero.

### 2.2.1 Métodos de execução e escolha das vítimas

Pesquisas apontam que os assassinos em série do sexo masculino tendem a empregar métodos diretos e violentos, como esfaqueamentos, estrangulamentos ou uso de armas de fogo. Ressler e Shachtman (1992) destacam que, em grande parte dos casos, há um componente de brutalidade física, associado ao desejo de controle ou dominação da vítima.

As mulheres, por outro lado, apresentam um padrão distinto. Conforme observa Hickey (2015), é comum que utilizem técnicas mais discretas e de difícil detecção, como envenenamento, sufocamento ou administração de medicamentos letais. Esse comportamento reflete não apenas uma estratégia prática, mas também uma forma de se aproveitar do papel social de cuidadora, especialmente quando atuam em ambientes domésticos ou institucionais.

Além disso, enquanto homens frequentemente escolhem vítimas aleatórias ou sem vínculos pessoais, as mulheres tendem a direcionar seus crimes a pessoas do círculo próximo, como familiares, parceiros íntimos ou indivíduos sob sua tutela. Essa característica é ressaltada por Penteado Filho (2019), que identifica uma maior conexão entre os vínculos afetivos e a escolha das vítimas femininas.

### **2.2.2 Motivações predominantes**

As motivações também diferem de forma significativa entre homens e mulheres. No caso masculino, a literatura evidencia que muitos assassinos em série são movidos por fantasias sexuais, necessidade de dominação ou prazer associado à violência. Vronsky (2004) descreve perfis de homicidas do sexo masculino classificados como “hedonistas” ou “visionários”, cujos crimes são alimentados por pulsões internas e gratificação psicológica.

Já entre as mulheres, prevalecem motivações instrumentais. Hickey (2015) aponta que grande parte das assassinas em série busca ganhos financeiros, estabilidade social ou mesmo vingança pessoal. As chamadas “viúvas negras”, por exemplo, eliminam parceiros em busca de benefícios patrimoniais, enquanto as “anjos da morte” atuam em contextos hospitalares. Essas classificações indicam que, no geral, a violência praticada por mulheres possui um caráter mais pragmático do que hedônico.

### **2.2.3 Síntese comparativa**

Assim, enquanto os homens predominam nos registros quantitativos e apresentam perfis ligados à violência explícita, às fantasias sexuais e ao desejo de poder, as mulheres demonstram motivações mais ligadas ao interesse financeiro, à vingança ou ao exercício de uma posição de confiança. A forma de execução dos crimes também diverge, sendo mais brutal e direta nos homens, e mais sutil e de difícil detecção nas mulheres. Essa distinção revela não apenas diferenças de comportamento criminoso, mas também o impacto das construções sociais de gênero na prática homicida em série.

## **2.3 PERFIS PSICOLÓGICOS E MOTIVAÇÕES MAIS COMUNS EM MULHERES**

A análise dos perfis psicológicos das assassinas em série revela características distintas daquelas observadas entre os homens. Embora exista uma variedade de condutas, alguns padrões recorrentes foram identificados por estudos criminológicos e psicológicos, especialmente no que se refere às formas de motivação e às categorias comportamentais. Tais elementos ajudam a compreender o fenômeno da criminalidade feminina em série e evidenciam a necessidade de um olhar específico para o tema.

### **2.3.1 Aspectos psicológicos e transtornos associados**

Estudos em psicologia criminal indicam que muitas assassinas em série apresentam traços de transtornos de personalidade, especialmente a psicopatia. Segundo Toni (2018), mulheres psicopatas tendem a demonstrar menor empatia, manipulação emocional e frieza afetiva, características que favorecem a prática de crimes reiterados.

Entretanto, diferentemente dos homens, cujas ações estão frequentemente associadas a pulsões sexuais ou fantasias de poder, as mulheres parecem manifestar seus distúrbios de forma mais calculada e menos explosiva. Schechter (2003) observa que a utilização de métodos sutis, como o envenenamento, reflete a tentativa de manter uma aparência de normalidade social, o que dificulta a detecção do comportamento criminoso.

É importante destacar, ainda, que nem todas as assassinas em série apresentam diagnóstico de transtorno mental. Muitas agem motivadas por fatores externos, como interesses econômicos ou condições sociais adversas, o que reforça a necessidade de compreender o fenômeno em sua multiplicidade.

### **2.3.2 Motivações predominantes**

Entre as motivações mais comuns observadas em assassinas em série estão o lucro financeiro, a busca por segurança emocional e a vingança pessoal. Hickey (2015) aponta que, em grande parte dos casos, as mulheres utilizam o homicídio como meio de alcançar objetivos concretos, em contraste com os homens, cuja motivação tende a ser mais voltada ao prazer sádico ou sexual.

No contexto brasileiro, Penteado Filho (2019) ressalta que algumas assassinas também agem impulsionadas por sentimentos de opressão e violência doméstica, transformando a criminalidade em uma forma de reação extrema às condições sociais e familiares. Essa perspectiva contribui para uma compreensão mais ampla das motivações femininas, demonstrando que fatores estruturais podem desempenhar papel relevante na gênese da conduta criminosa.

### **2.3.3 Considerações finais sobre os perfis**

A análise dos perfis psicológicos e motivacionais das *serial killers* femininas evidencia a complexidade do fenômeno. Embora existam padrões recorrentes, como as “viúvas negras” e as “anjos da morte”, cada caso apresenta singularidades que precisam ser avaliadas no contexto cultural e social em que ocorreram. A principal diferença em relação aos homens está no caráter

menos impulsivo e mais pragmático dos crimes, frequentemente relacionados a interesses objetivos.

## 2.4 PRINCIPAIS TEORIAS CRIMINOLÓGICAS APLICADAS

O fenômeno das *serial killers* femininas pode ser interpretado sob diferentes perspectivas teóricas da criminologia. Cada abordagem busca compreender os fatores que explicam a criminalidade reiterada, considerando aspectos biológicos, psicológicos, sociais e culturais. A seguir, apresentam-se algumas das principais teorias aplicadas ao estudo desse tipo de homicídio.

### 2.4.1 Teorias biológicas e psicológicas

As primeiras explicações acerca da criminalidade em série tiveram forte influência do positivismo criminológico. Cesare Lombroso, no século XIX, defendia a existência do “criminoso nato”, marcado por traços biológicos específicos que determinariam sua inclinação ao crime. Embora atualmente essas concepções sejam criticadas por seu determinismo, elas abriram caminho para análises posteriores sobre a personalidade criminal.

No campo da psicologia criminal, a teoria da psicopatia tem se mostrado central. Autores como Hickey (2015) indicam que muitos assassinos em série, incluindo mulheres, apresentam características psicopáticas, como ausência de empatia, manipulação e frieza emocional. Entretanto, diferentemente dos homens, as mulheres tendem a expressar esses traços de forma mais sutil, utilizando estratégias de sedução e dissimulação, o que lhes permite manter uma fachada socialmente aceitável por mais tempo.

### 2.4.2 Teorias sociológicas

As teorias sociológicas também oferecem contribuições relevantes. A teoria da anomia, formulada por Durkheim e desenvolvida por Merton, explica a criminalidade como resultado do desequilíbrio entre objetivos culturais e meios legítimos de alcançá-los. Aplicada às *serial killers* femininas, essa teoria sugere que, diante da frustração social e econômica, algumas mulheres podem recorrer ao crime como forma de compensação.

Outra vertente é a teoria da rotulação (*labeling theory*), que entende a criminalidade como consequência da estigmatização social. No caso das mulheres, a rotulação ocorre de forma paradoxal: enquanto muitas vezes são invisibilizadas como criminosas, quando

descobertas, são amplamente estigmatizadas pela mídia e pela sociedade, o que reforça sua marginalização.

#### **2.4.3 Teorias feministas e de gênero**

As teorias feministas trouxeram uma contribuição essencial ao deslocar o olhar da criminologia para a relação entre gênero e crime. Segundo Vronsky (2004), a análise da criminalidade feminina deve considerar as construções sociais que moldam os papéis atribuídos às mulheres, pois o rompimento desses papéis explica parte do choque social que a figura da assassina em série provoca.

Além disso, Toni (2018) destaca que fatores como violência doméstica, opressão de gênero e desigualdade social podem estar diretamente ligados ao surgimento da criminalidade em série feminina. Esse enfoque possibilita compreender não apenas as motivações individuais, mas também as condições estruturais que favorecem a prática desses crimes.

#### **2.4.4 Síntese das contribuições**

A diversidade de teorias aplicadas demonstra que não há uma explicação única para o fenômeno das *serial killers* femininas. Enquanto as abordagens biológicas e psicológicas ajudam a identificar padrões de personalidade, as teorias sociológicas e feministas permitem entender como fatores externos e culturais influenciam esse comportamento. Dessa forma, a compreensão interdisciplinar se mostra essencial para uma análise crítica e abrangente do tema.

### **3 A MENTE CRIMINOSA DA *SERIAL KILLER* FEMININA: ASPECTOS SOCIAIS E CULTURAIS**

#### **3.1 ESTIGMAS E INVISIBILIDADE DAS MULHERES ASSASSINAS EM SÉRIE**

A criminalidade em série feminina tem sido historicamente marcada pela invisibilidade e pelo estigma. A ideia socialmente construída da mulher como cuidadora, afetuosa e frágil contribuiu para a resistência em reconhecê-la como capaz de cometer crimes de extrema violência. Segundo Melo (2016), esse imaginário produziu lacunas na produção científica e na psicanálise, que durante muito tempo negligenciaram a compreensão da perversão feminina, em contraste com a atenção dada à figura masculina.

##### **3.1.1 A construção do estigma social**

O olhar social sobre as assassinas em série tende a associá-las ao anormal e ao monstruoso. Quevedo (2021) observa que, quando uma mulher rompe com os papéis de gênero

que lhe foram culturalmente atribuídos, sua conduta criminosa passa a ser interpretada como uma anomalia. Enquanto homens assassinos em série são frequentemente retratados em filmes e séries de forma até glamourizada, as mulheres recebem representações negativas, sendo descritas como aberrações ou desvios da natureza. Esse tratamento revela um preconceito de gênero que reforça a dificuldade de compreensão científica do fenômeno.

Outro ponto de destaque é a invisibilidade que cerca a criminalidade em série feminina. Schechter (2003) observa que, historicamente, a sociedade tem dificuldade em reconhecer a mulher como agente de crimes letais recorrentes, justamente por romper com os papéis tradicionais de cuidado e fragilidade a ela atribuídos. Esse fator contribui para que muitas assassinas passem despercebidas durante anos, principalmente quando utilizam métodos menos evidentes, como envenenamentos graduais.

No Brasil, Toni (2018) enfatiza que os estigmas sociais e culturais reforçam essa invisibilidade. As mulheres criminosas, quando descobertas, tendem a ser retratadas pela mídia sob lentes sensacionalistas, muitas vezes sexualizadas ou caricaturadas, em vez de analisadas de maneira crítica. Esse processo contribui para a construção de uma imagem distorcida, que mais reforça preconceitos de gênero do que auxilia no entendimento científico do fenômeno.

### **3.1.2 Invisibilidade acadêmica e cultural**

Lucas (2024) destaca que a percepção social das assassinas em série é marcada por contradições. De um lado, há a tendência de negar a possibilidade de mulheres cometerem crimes de grande brutalidade; de outro, quando isso ocorre, a sociedade reage com choque e sensação de anormalidade. Essa contradição gera invisibilidade no âmbito acadêmico, uma vez que grande parte dos estudos criminológicos ainda privilegia os homens. Além disso, a mídia desempenha papel fundamental nesse processo, reproduzindo estereótipos que distorcem a realidade e contribuem para a marginalização da análise crítica.

### **3.1.3 Impactos do estigma na compreensão criminológica**

Os estigmas sociais dificultam a identificação e investigação das *serial killers* femininas. Como apontam Schechter (2003) e Vronsky (2004), muitas dessas criminosas permaneceram ativas por longos períodos justamente porque a sociedade não estava preparada para suspeitar de mulheres em posições de confiança, como mães, esposas ou profissionais de saúde. Essa invisibilidade, somada ao imaginário social de fragilidade feminina, acaba por favorecer a impunidade temporária e prolongar o tempo de atuação criminosa.

### **3.1.4 Reflexos no sistema de justiça e na mídia**

A estigmatização também alcança a forma como os tribunais e a imprensa lidam com esses casos. Melo (2016) explica que o fascínio cultural pelas assassinas em série não se dá pela mesma lógica dos homens, mas sim por uma mistura de repulsa e curiosidade, que muitas vezes resulta em abordagens midiáticas sensacionalistas. Lucas (2024) acrescenta que o discurso jornalístico tende a sexualizar ou caricaturar essas mulheres, o que contribui para a manutenção de uma imagem deturpada e pouco científica.

### **3.1.5 Considerações finais sobre os estigmas**

Portanto, a invisibilidade das *serial killers* femininas não se deve apenas à sua baixa incidência numérica, mas principalmente à persistência de estigmas de gênero. A construção social da mulher como incapaz de violência extrema dificulta o reconhecimento de sua periculosidade e compromete a elaboração de políticas criminais adequadas. Reconhecer essa invisibilidade e desconstruir esses estereótipos é essencial para que a criminologia avance no entendimento do fenômeno e para que o direito penal possa responder de maneira mais equânime a esses casos.

## **3.2 FATORES SOCIAIS, CULTURAIS E FAMILIARES QUE INFLUENCIAM A CRIMINALIDADE FEMININA**

A análise da criminalidade em série feminina exige a consideração de fatores sociais, culturais e familiares que moldam o comportamento das mulheres desde a infância até a vida adulta. Estudos apontam que a conjunção de condições adversas, traumas pessoais e desigualdades de gênero desempenha papel fundamental na gênese desse tipo de conduta.

### **3.2.1 Infância marcada por abusos e lares desestruturados**

Pesquisas indicam que muitas assassinas em série tiveram infâncias marcadas por abusos físicos, psicológicos ou sexuais. Quevedo (2021) ressalta que a vivência em ambientes familiares violentos ou negligentes está presente na trajetória de várias dessas mulheres, revelando a influência de experiências traumáticas precoces. Harrison (2015), em estudo comparativo, identificou que uma parcela significativa das *serial killers* relatou episódios de abandono parental e instabilidade emocional, elementos que fragilizam a formação afetiva e podem contribuir para o desenvolvimento de padrões de comportamento antissocial.

### **3.2.2 Condições sociais e desigualdades de gênero**

Outro fator relevante diz respeito ao contexto social e às desigualdades de gênero. Melo (2016) observa que a sociedade impõe às mulheres papéis vinculados ao cuidado e à passividade, o que dificulta a compreensão de sua presença em condutas criminosas violentas. Quando rompem com esses padrões, acabam sendo vistas não apenas como criminosas, mas como transgressoras da ordem social. Esse duplo estigma aprofunda a exclusão e dificulta a análise objetiva do fenômeno.

Além disso, Quevedo (2021) argumenta que muitas *serial killers* pertenciam a grupos de classe média ou média-alta, com acesso à educação formal, mas ainda assim enfrentaram pressões sociais relacionadas a padrões de gênero, o que pode ter alimentado sentimentos de frustração e ressentimento. Esses elementos revelam que não apenas a marginalidade social, mas também fatores culturais e expectativas sociais podem influenciar o surgimento do comportamento criminoso.

### **3.2.3 Influência das relações interpessoais**

As relações interpessoais exercem forte impacto na conduta criminal feminina. Penteado Filho (2019) destaca que, em diversos casos, as vítimas escolhidas pertenciam ao círculo de convivência das assassinas, como maridos, filhos ou pessoas sob seus cuidados profissionais. Essa característica demonstra como os vínculos familiares e sociais podem estar diretamente ligados às motivações para o crime.

Hickey (2015) acrescenta que, diferentemente dos homens, que tendem a atacar desconhecidos, as mulheres assassinas em série muitas vezes utilizam a proximidade e a confiança como instrumentos para a execução dos crimes. Essa prática reforça a tese de que as relações afetivas e de cuidado desempenham papel central na configuração da criminalidade feminina.

### **3.2.4 Aspectos culturais e a representação da mulher criminosa**

A cultura também exerce influência significativa sobre a percepção e a prática criminosa. Lucas (2024) demonstra que as representações sociais da mulher estão fortemente vinculadas à ideia de docilidade e maternidade. Quando essas mulheres cometem crimes em série, há uma quebra de expectativa cultural que provoca estranhamento e leva à construção de narrativas midiáticas que enfatizam sua anormalidade. Essa construção cultural, ao mesmo tempo em que invisibiliza as *serial killers*, também contribui para reforçar estigmas que dificultam sua análise científica.

### **3.2.5 Considerações finais sobre os fatores sociais e familiares**

A conjugação de abusos na infância, desigualdades de gênero, pressões culturais e relações interpessoais conflituosas compõe um quadro complexo que pode favorecer o desenvolvimento de condutas criminosas femininas em série. Esses fatores, longe de constituírem explicações deterministas, demonstram que a criminalidade não pode ser analisada de forma isolada, mas sim a partir de uma perspectiva interdisciplinar que leve em conta a interação entre indivíduo e sociedade.

## **3.3 ESTUDO DE CASOS EMBLEMÁTICOS NO BRASIL E NO MUNDO**

A compreensão da criminalidade em série feminina pode ser enriquecida por meio da análise de casos concretos, que permitem observar a diversidade de métodos, motivações e contextos sociais em que essas mulheres atuaram. Tanto no cenário internacional quanto no Brasil, alguns episódios ganharam notoriedade e se tornaram referências para os estudos criminológicos.

### **3.3.1 Casos internacionais**

Um dos casos mais conhecidos é o de Elizabeth Báthory (1560–1614), já citada, nobre húngara acusada de torturar e assassinar centenas de jovens em seu castelo. Outro caso emblemático é o de Aileen Wuornos, nos Estados Unidos, que entre 1989 e 1990 assassinou sete homens, alegando ter agido em legítima defesa contra abusos sexuais. Vronsky (2004) explica que Wuornos rompeu estereótipos por utilizar armas de fogo e agir de forma mais próxima ao padrão masculino, sendo amplamente estudada tanto pela criminologia quanto pela mídia. Sua história foi amplamente divulgada e inspirou o filme *Monster* (2003), o que reforçou sua visibilidade cultural.

Entre os casos mais emblemáticos de *serial killers* femininas está o de Nannie Doss, também conhecida como *Nancy Hazel*, responsável por onze mortes entre 1927 e 1954. A mídia norte-americana apelidou-a de “A vovó sorriso”, “Lady Barba Azul” e “Assassina dos corações solitários”, ressaltando a contradição entre sua aparência dócil e a gravidade de seus crimes.

Outro caso relevante é o de Francisca Ballesteros, espanhola que em 1990 envenenou até a morte seu primeiro filho, de apenas cinco meses, e que, quatorze anos depois, em 2004, também matou o marido e a segunda filha para poder manter um relacionamento com um homem que havia conhecido pela internet, livrando-se do casamento e da família tradicional.

### 3.3.2 Casos no Brasil

No Brasil, Heloísa Borba Gonçalves, conhecida como “Viúva Negra”, está associada a quatro homicídios entre 1971 e 1993, bem como acusações de fraudes e falsidade ideológica, tendo sido procurada internacionalmente pela Interpol. O caso ilustra a categoria das “viúvas negras”, identificada por Hickey (2015), e reforça a associação entre criminalidade feminina em série e motivações patrimoniais.

Em 2025, a Polícia Civil do Rio Grande do Sul concluiu que Deise Moura dos Anjos envenenou e matou quatro pessoas de sua família com arsênio: três em dezembro de 2024 após terem consumido um bolo contaminado em Torres, e uma morte anterior do sogro atribuída a também envenenamento por substâncias similares. O caso ficou conhecido como o ‘bolo envenenado de Torres’. A investigação apontou uso deliberado de veneno, compras prévias de arsênio, e o fato de Deise haver deixado bilhetes e mensagens que revelam ressentimentos em relação às vítimas.

Pesquisadores como Penteado Filho (2019) apontam que a dificuldade em identificar casos nacionais de grande repercussão se deve à ausência de tipificação específica do *serial killer* no Código Penal brasileiro, o que resulta na dispersão das informações em registros de homicídios qualificados. Ainda assim, a mídia desempenha papel importante na popularização de certos episódios, ainda que de forma sensacionalista.

### 3.3.3 Reflexões sobre os casos analisados

Os casos apresentados demonstram que, apesar da diversidade de contextos históricos e geográficos, existem padrões recorrentes nas práticas das assassinas em série. Entre eles, destaca-se a utilização de métodos discretos, como o envenenamento, e a concentração das vítimas no círculo íntimo das criminosas. Além disso, observa-se que a repercussão midiática contribui para moldar a percepção social desses crimes, ora invisibilizando-os, ora exagerando características individuais, o que dificulta a análise científica.

Embora muitas assassinas em série consigam permanecer ativas por longos períodos sem serem identificadas, a ideia de que sua existência passa completamente despercebida deve ser relativizada. O reconhecimento de que mulheres também podem praticar crimes em série é necessário, mas não implica considerar que qualquer interação cotidiana com o feminino represente um risco iminente. A negligência social em reconhecer tais casos não devem ser interpretada como sinônimo de ameaça constante, mas como reflexo de estigmas que dificultam a percepção dessa forma de criminalidade (TELFER, 2019).

### 3.4 A CONSTRUÇÃO MIDIÁTICA DA “*SERIAL KILLER FEMININA*”

A forma como a mídia retrata as assassinas em série exerce grande influência na percepção social sobre essas mulheres. O discurso jornalístico e cultural frequentemente se afasta da análise criminológica para adotar abordagens sensacionalistas, baseadas em estereótipos de gênero e representações exageradas. Esse processo acaba por construir uma imagem distorcida, que ora as coloca como aberrações monstruosas, ora como figuras enigmáticas, quase míticas.

#### 3.4.1 Sensacionalismo e estereótipos de gênero

Lucas (2024) observa que, ao retratar mulheres que matam em série, a mídia tende a enfatizar aspectos ligados à feminilidade, como sedução, beleza ou maternidade. Essa estratégia cria narrativas que sexualizam ou estigmatizam as assassinas, transformando-as em personagens caricatas. Ao invés de abordar a complexidade criminológica do fenômeno, prevalecem manchetes que exploram o contraste entre a expectativa social de docilidade e a violência cometida.

Quevedo (2021) acrescenta que essa representação midiática reforça a noção de monstruosidade feminina. Enquanto assassinos homens podem ser retratados de forma quase glamourizada, inspirando produções cinematográficas que os apresentam como inteligentes ou sofisticados, as mulheres são frequentemente descritas como anormais, histéricas ou desviantes da natureza feminina. Esse padrão evidencia um viés de gênero na construção das narrativas sobre criminalidade.

#### 3.4.2 Invisibilidade e superexposição midiática

Paradoxalmente, as *serial killers* femininas são invisibilizadas e, ao mesmo tempo, superexpostas pela mídia. Melo (2016) destaca que, por um lado, há resistência em reconhecer-las como criminosas perigosas, o que retarda sua identificação e captura. Por outro, quando descobertas, seus casos são amplamente explorados, muitas vezes com foco em detalhes pessoais irrelevantes, como vida amorosa ou aparência física, em detrimento de análises objetivas sobre suas motivações e métodos.

Essa dualidade contribui para a formação de um imaginário coletivo que não comprehende plenamente a complexidade do fenômeno. Como assinala Schechter (2003), a

sociedade tende a consumir essas narrativas como entretenimento, transformando casos reais de violência em produtos midiáticos que reforçam mitos, em vez de promover reflexões críticas.

### **3.4.3 Impactos na criminologia e no sistema de justiça**

A construção midiática da *serial killer* feminina tem reflexos não apenas na opinião pública, mas também na criminologia e no sistema de justiça. Vronsky (2004) argumenta que a cobertura distorcida influencia a forma como investigadores e jurados percebem essas mulheres, reforçando estigmas que dificultam análises imparciais. Além disso, a espetacularização midiática pode criar falsas expectativas sobre o perfil das assassinas, contribuindo para que muitas passem despercebidas durante anos.

### **3.4.4 Considerações finais sobre a mídia**

A construção midiática da criminalidade feminina em série, ao reforçar estereótipos de gênero e promover representações sensacionalistas, compromete a compreensão científica do fenômeno e alimenta percepções sociais distorcidas. Para que se avance no estudo do tema, é necessário que a criminologia e o direito penal se desvinculem dessas imagens caricatas, buscando compreender as *serial killers* femininas em sua complexidade, sem reduzi-las a mitos ou anomalias midiáticas.

## **4 O TRATAMENTO JURÍDICO-PENAL DAS SERIAL KILLERS FEMININAS NO BRASIL**

O direito penal brasileiro não possui uma tipificação específica para o fenômeno do assassino em série. Assim, os crimes praticados por esses indivíduos são enquadrados em tipos penais já existentes, especialmente o homicídio qualificado. Essa ausência de previsão legal específica gera debates entre estudiosos e operadores do direito, sobretudo quanto à adequação da legislação vigente para lidar com condutas que apresentam características particulares, como a reiteração e a complexidade psicológica das motivações. No caso das *serial killers* femininas, o problema ganha contornos adicionais devido aos estigmas sociais e à escassez de pesquisas sobre o tema no país.

De acordo com Penteado Filho (2019), os homicídios cometidos em série são tratados no Brasil como homicídios simples ou qualificados, a depender das circunstâncias do caso concreto. Quando presentes qualificadoras, como motivo torpe, meio cruel ou recurso que dificulte a defesa da vítima, a pena é agravada. No entanto, cada homicídio é analisado de forma

isolada, e a soma das condenações resulta em penas que podem ultrapassar os limites da execução penal.

Na prática, o ordenamento jurídico brasileiro considera a multiplicidade de crimes como concurso material, previsto no artigo 69 do Código Penal, o que significa que as penas de cada delito são somadas. Isso pode gerar condenações de centenas de anos, embora o tempo máximo de cumprimento seja limitado a 40 anos, conforme o artigo 75 do Código Penal, alterado pela Lei nº 13.964/2019 (o chamado “Pacote Anticrime”).

#### 4.1 AUSÊNCIA DE TIPIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA O “*SERIAL KILLER*” NO ORDENAMENTO BRASILEIRO

No Brasil, os homicídios praticados em série são tratados de forma isolada, somando-se as penas em concurso material (art. 69 do Código Penal). Assim, cada homicídio é julgado individualmente, podendo a soma superar centenas de anos de prisão. Contudo, o tempo máximo de cumprimento de pena é limitado a 40 anos (art. 75 do CP, após o Pacote Anticrime — Lei 13.964/2019). Essa solução, embora prática, desconsidera a especificidade do fenômeno serial, tanto sob a ótica criminológica quanto sob a política criminal.

Apesar de sua gravidade, o fenômeno do assassino em série não possui previsão legal autônoma no Brasil. Como destaca Toni (2018), a ausência de uma tipificação específica dificulta o enquadramento jurídico diferenciado dessas condutas e pode levar a uma percepção de lacuna legislativa. Em outros países, como os Estados Unidos, a legislação penal prevê agravantes específicas para crimes em série, além de protocolos especializados de investigação.

Por outro lado, a análise das *serial killers* femininas é dificultada não apenas pela falta de previsão normativa, mas também pela carência de estatísticas oficiais. Penteado Filho (2019) observa que muitos casos sequer são catalogados como homicídios em série, o que contribui para a invisibilidade do tema no âmbito jurídico e criminológico.

Além disso, a repercussão midiática influencia a dosimetria da pena. Como nota Lucas (2024), casos de mulheres acusadas de homicídios múltiplos podem receber tratamento contraditório: ora se agravam as punições, como exemplo social, ora se relativizam as condutas sob alegação de insanidade ou descontrole emocional. Esse desequilíbrio compromete o princípio constitucional da isonomia.

#### 4.2 REFLEXÕES SOBRE OS DESAFIOS DA POLÍTICA CRIMINAL FRENTE AO FENÔMENO

A inexistência de tipificação específica para os assassinos em série no Brasil revela a dificuldade do sistema penal em lidar com condutas que fogem ao padrão dos homicídios comuns. No caso das mulheres, esse desafio se torna ainda maior devido à invisibilidade histórica das *serial killers* e ao impacto dos estigmas de gênero.

Como observa Quevedo (2021), é fundamental que a política criminal avance na criação de protocolos investigativos mais adequados, capazes de identificar padrões de criminalidade feminina em série. Além disso, a ampliação de estudos interdisciplinares pode contribuir para a formulação de políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento desse fenômeno.

Dessa forma, torna-se evidente a necessidade de um debate mais amplo sobre a adequação da legislação penal brasileira, não apenas para punir de forma proporcional os crimes em série, mas também para compreender suas especificidades no contexto das mulheres. Esse avanço é essencial para que o sistema de justiça atue com maior eficiência e equidade diante da complexidade do tema.

#### 4.3 COMPARATIVO INTERNACIONAL E PROPOSTAS DE REFORMA LEGISLATIVA

A experiência internacional demonstra que o tratamento diferenciado da serialidade contribui para maior efetividade penal. Nos Estados Unidos, a tipificação e a coleta sistemática de dados pelo FBI permitem identificar padrões e prevenir novos crimes. Na Alemanha, o homicídio em série figura como qualificadora, ampliando a pena-base. A Rússia adota modelo semelhante, reconhecendo a gravidade e a periculosidade social do criminoso serial.

Inspirado por essas experiências, entende-se que o Brasil poderia avançar em duas direções principais. A primeira consistiria na previsão legislativa de uma qualificadora específica para os homicídios seriais, reconhecendo a reiteração como circunstância agravante. A segunda corresponderia ao desenvolvimento de protocolos investigativos especializados, capazes de identificar padrões próprios dessa criminalidade, inclusive aqueles relacionados ao gênero, como o uso do veneno, a proximidade das vítimas e a dissimulação do papel social de cuidadora.

Tais medidas não apenas fortaleceriam a política criminal, mas também permitiriam um tratamento mais justo e uniforme para homens e mulheres que cometem crimes em série.

## 5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa possui natureza qualitativa, pois buscou interpretar fenômenos sociais e jurídicos a partir da análise de discursos, representações sociais e produções acadêmicas sobre as assassinas em série femininas. O enfoque qualitativo permitiu compreender significados e padrões de comportamento, em vez de mensurações estatísticas. O estudo é classificado como exploratório e descritivo: exploratório, porque aborda um tema ainda pouco estudado no Brasil, permitindo levantar hipóteses e ampliar a compreensão sobre o objeto; e descritivo, porque apresenta características do fenômeno, tais como perfis psicológicos, motivações e aspectos jurídicos relacionados às *serial killers* femininas.

A escolha por esse delineamento justifica-se pela necessidade de compreender um fenômeno de relevância jurídica e criminológica em profundidade, dada a escassez de dados oficiais sobre o tema no Brasil. Essa limitação, longe de fragilizar o trabalho, reforça sua originalidade e a urgência de maior produção científica e estatística no país.

### 5.1 MEIOS TÉCNICOS DE INVESTIGAÇÃO

A investigação baseou-se em pesquisa bibliográfica e documental. Foram analisados livros, artigos científicos, dissertações e monografias que discutem criminologia, psicologia criminal, psicanálise, gênero e direito penal. Além disso, examinou-se a legislação brasileira, em especial o Código Penal e a Lei nº 13.964/2019, bem como reportagens jornalísticas que documentaram casos emblemáticos.

O universo da pesquisa compreende a produção acadêmica nacional e internacional acerca da criminalidade em série, com ênfase em estudos publicados entre os séculos XX e XXI. Foram priorizadas obras de referência de autores como Hickey (2015), Vronsky (2004), Schechter (2003), Toni (2018) e Penteado Filho (2019), além de trabalhos recentes como Melo (2016), Quevedo (2021) e Lucas (2024). O recorte concentrou-se na análise de obras que tratam especificamente de *serial killers* femininas, evitando generalizações sobre homicídios múltiplos praticados por homens. Foram incluídos casos do Brasil e do exterior, desde registros históricos até episódios contemporâneos, a fim de oferecer um panorama amplo e comparativo.

### 5.2 INSTRUMENTOS E TÉCNICAS DE COLETA DE DADOS

Como se trata de um estudo teórico, os instrumentos utilizados foram fichamentos, resumos analíticos e comparações entre diferentes obras. Os dados foram coletados em bases

acadêmicas, livros especializados e legislações, sendo selecionados por sua relevância e atualidade em relação ao tema.

A análise foi realizada por meio de interpretação crítica e comparativa, relacionando as informações coletadas com as categorias centrais da criminologia e do direito penal. A triangulação entre autores nacionais e internacionais permitiu maior robustez teórica, possibilitando identificar convergências e divergências nos estudos sobre *serial killers* femininas.

## 6 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os resultados confirmaram diferenças significativas entre *serial killers* masculinos e femininos, especialmente quanto aos métodos, motivações, perfil das vítimas, visibilidade social e tratamento jurídico. De acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Comparação de <i>Serial Killers</i> Masculinos e Femininos		
Aspectos	Masculinos	Femininos
Métodos	Violência física direta (tiros, facadas, estrangulamento).	Métodos discretos (veneno, sufocamento, sedativos).
Motivações	Fantrias sexuais, poder, dominação, prazer na violência.	Interesses pragmáticos (financeiros, herança, fuga de relações).
Perfil da vítima	Geralmente desconhecidos, muitas vezes escolhidos ao acaso.	Pessoas do círculo íntimo (marido, filhos, familiares, idosos sob cuidado).
Visibilidade social	Maior atenção da mídia, rotulados como “monstros” ou “predadores”.	Invisibilidade histórica, muitas vezes retratadas como “loucas” ou “vítimas”.
Tratamento Jurídico	Tendência a aplicação rigorosa de penas severas.	Frequentemente enquadradas em narrativas de insanidade ou descontrole.

Essa síntese evidencia que, enquanto os homens são frequentemente visibilizados pela mídia e julgados como predadores cruéis, as mulheres permanecem invisibilizadas ou enquadradas em narrativas de insanidade, o que reforça estigmas sociais e compromete a imparcialidade do tratamento jurídico-penal.

### 6.1 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS

Constatou-se que fatores sociais e culturais exercem papel relevante na gênese da criminalidade feminina. Muitas dessas mulheres tiveram infâncias marcadas por abusos, abandono ou violência doméstica, além de viverem em contextos de desigualdade de gênero.

Essas condições reforçam a tese de que a criminalidade não pode ser compreendida apenas por fatores individuais, mas deve ser analisada em sua dimensão social.

## 6.2 REFLEXOS JURÍDICOS

No campo jurídico, os resultados indicam que o Brasil ainda carece de tipificação penal específica para lidar com crimes em série. Os homicídios praticados por *serial killers* femininas são enquadrados nas disposições gerais de homicídio, sem previsão diferenciada. Isso gera lacunas no tratamento penal, comprometendo a eficácia da política criminal.

## 6.3 INTERPRETAÇÃO CRÍTICA

A análise permitiu identificar que, embora a bibliografia internacional seja ampla, a produção acadêmica nacional ainda é incipiente. Essa escassez reforça a invisibilidade das *serial killers* femininas no Brasil. Além disso, a mídia contribui para distorções ao explorar narrativas sensacionalistas, o que dificulta uma compreensão objetiva do fenômeno.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo teve como objetivo analisar a mente criminosa das *serial killers* femininas sob uma perspectiva criminológica e jurídica. Constatou-se que, embora menos numerosas, essas mulheres apresentam características próprias, como métodos discretos de execução (principalmente o envenenamento) e motivações voltadas para interesses pragmáticos.

Foi possível verificar que fatores sociais, culturais e familiares desempenham papel determinante na configuração dessa criminalidade, revelando que as assassinas em série não podem ser compreendidas de forma isolada de seu contexto. Também se identificou que a ausência de tipificação específica no direito penal brasileiro compromete a uniformidade do tratamento jurídico, sendo necessária a ampliação do debate legislativo.

Os objetivos da pesquisa foram alcançados, uma vez que o estudo possibilitou compreender o fenômeno sob diferentes ângulos: psicológico, social e jurídico. A metodologia utilizada mostrou-se adequada para levantar informações relevantes e oferecer uma análise crítica fundamentada em referências nacionais e internacionais, ainda que limitada pela escassez de dados oficiais sobre *serial killers* femininas no Brasil — o que reforça a originalidade do trabalho e a urgência de maior produção científica na área.

Assim, ao lançar luz sobre a criminalidade em série feminina, o estudo não apenas amplia a compreensão acadêmica do fenômeno, mas também oferece subsídios práticos ao

sistema de justiça e à formulação de políticas públicas voltadas à prevenção e enfrentamento da violência, contribuindo para uma atuação mais justa e equânime diante das diferenças de gênero. Defende-se, nesse sentido, a necessidade de um debate legislativo acerca da criação de uma qualificadora ou agravante específica para crimes seriais, reconhecendo sua gravidade e complexidade, bem como a elaboração de protocolos investigativos especializados que considerem as particularidades da criminalidade feminina em série.

Conclui-se que o direito penal brasileiro ainda adota postura essencialmente reativa diante desse fenômeno, quando poderia avançar para uma atuação preventiva e equitativa. Há, portanto, necessidade de maior investimento em pesquisas interdisciplinares, especialmente no Brasil, a fim de superar a lacuna acadêmica e jurídica que ainda cerca o tema. Sugere-se que futuros trabalhos explorem mais profundamente os impactos da mídia na construção da imagem dessas mulheres, bem como os limites e possibilidades da legislação penal para lidar com crimes em série cometidos por mulheres.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Código Penal. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm). Acesso em: 19 set. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019.** Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13964.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13964.htm). Acesso em: 18 set. 2025.

CNN BRASIL. **Bolo envenenado: Polícia conclui que nora foi responsável por mortes no RS.** São Paulo, 21 fev. 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sul/rs/bolo-envenenado-policia-conclui-que-nora-foi-responsavel-por-mortes-no-rs/>. Acesso em: 18 set. 2025.

COSTA, Rejane Martins Soares; MAIRINK, Carlos Henrique Passos; ABRÃO, Renata Lourenço Pereira. **Serial killer: cárcere ou tratamento?**. Libertas Direito, v. 2, n. 1, p. 44–59, 2021. Disponível em: <https://www.periodicos.famig.edu.br/index.php/direito/article/view/68>. Acesso em: 18 set. 2025.

HARRISON, Marissa A. **Female Serial Killers in the United States: Methods, Motives, and Childhood Maltreatment.** *Journal of Police and Criminal Psychology*, v. 30, n. 3, p. 229–241, 2015.

LOMBROSO, Cesare. **O homem delinquente.** São Paulo: Ícone, 2007.

LUCAS, Lucas Freire. **Gênero e percepções sociais sobre assassinas em série: uma análise dos casos do livro Lady Killers.** 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Direito) – [Instituição de Ensino], [Local], 2024. Acesso em: 18 set. 2025.

MELO, Bernardo Dolabella. **Quando a bela é a fera: investigação sobre o funcionamento perverso em mulheres serial killers.** 2016. 99 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016. Disponível em: [https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUOS-B2YLDN/1/disserta\\_o\\_bernardo\\_dolabella\\_melo.pdf](https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUOS-B2YLDN/1/disserta_o_bernardo_dolabella_melo.pdf). Acesso em: 18 set. 2025.

MERTON, Robert. **Social Theory and Social Structure.** New York: Free Press, 1968.

PENTEADO FILHO, João. **Serial killers: estudo jurídico-criminológico.** Curitiba: Juruá, 2019.

QUEVEDO, Jéssica Veleda. **O monstro que há nela: breve análise biopsicossocial do perfil de assassinas em série do sexo feminino.** In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS CRIMINAIS, 9., 2021, Porto Alegre. Anais.... Porto Alegre: PUCRS, 2021. p. XX–XX.

RESSLER, Robert; SHACHTMAN, Tom. **Whoever Fights Monsters.** New York: St. Martin's Press, 1992.

- SCHECHTER, Harold. *The Serial Killer Files*. New York: Ballantine Books, 2003.
- TELFER, Tori. *Lady Killers: Assassinas em série*. Rio de Janeiro: DarkSide, 2019.
- TONI, Nádia. *Serial Killers: Psicopatia e homicídios em série*. São Paulo: Atlas, 2018.
- VRONSKY, Peter. *Female Serial Killers: How and Why Women Become Monsters*. New York: Berkley Books, 2004.

## ANEXO A – DECLARÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLÁGIO



**DISCENTE:** Anne Caroline Mattos Almeida Benício

**CURSO:** Direito

**DATA DE ANÁLISE:** 02.10.2025

### RESULTADO DA ANÁLISE

#### **Estatísticas**

Suspeitas na Internet: **5,36%**

Percentual do texto com expressões localizadas na internet [▲](#)

Suspeitas confirmadas: **4,02%**

Confirmada existência dos trechos suspeitos nos endereços encontrados [▲](#)

Texto analisado: **94,38%**

*Percentual do texto efetivamente analisado (frases curtas, caracteres especiais, texto quebrado não são analisados).*

Sucesso da análise: **100%**

*Percentual das pesquisas com sucesso, indica a qualidade da análise, quanto maior, melhor.*

Analizado por Plagius - Detector de Plágio 2.9.6  
quinta-feira, 02 de outubro de 2025

### PARECER FINAL

Declaro para devidos fins, que o trabalho da discente ANNE CAROLINE MATTOS ALMEIDA BENÍCIO n. de matrícula **47008**, do curso de Direito, foi aprovado na verificação de plágio, com porcentagem conferida em 5,36%. Devendo a aluna realizar as correções necessárias.

Assinado digitalmente por: ISABELLE DA SILVA SOUZA  
Razão: Responsável pelo documento  
Localização: UNIFAEMA - Ariqueme/RO  
O tempo: 02-10-2025 21:06:37

**ISABELLE DA SILVA SOUZA**  
**Bibliotecária CRB 1148/11**  
Biblioteca Central Júlio Bordignon  
Centro Universitário Faema – UNIFAEMA